



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 66/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **481/2021** – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, **com itens de participação exclusiva para ME/EPP e itens de ampla concorrência**, em decorrência da autorização da **Exmo. Sr. Presidente do FMS** em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

**Processo** nº 3589/2021

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**DATA DO INÍCIO DO CERTAME:** 23 de setembro de 2022.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **9:30h às 16:30h**.



**O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem o Pregoeiro e equipe.**

#### **1.1 – ANEXOS DO EDITAL:**

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos) \*
- Anexo V (Termo de credenciamento) \*
- Anexo VI (Declaração de ME ou EPP) \*
- Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor) \*
- Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa) \*
- Anexo IX (Minuta de Contrato)

**ATENÇÃO: \*Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e os anexos VII e VIII junto à habilitação**

#### **2 – DO OBJETO**

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

2.2 – **O FMS** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### **3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

- 4.1.1 – atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 – detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



4.1.4 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

**4.1.6 – Não enquadradas como ME/EPP, nos itens exclusivos, somente quando não houver o comparecimento de número mínimo de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06.**

#### **4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93;

4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

**4.2.6 – Não enquadradas como ME/EPP, nos itens exclusivos, salvo quando não houver o comparecimento de número mínimo de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06.**

#### **5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ R\$ 6.068.936,55 (seis milhões sessenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 – O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando **O FMS** a utilizá-lo integralmente.

5.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº

**10.02.10.302.0034.2.071.3.3.90.30/10.02.10.301.0032.2.064.3.3.90.32.00.00.00/10.02.10.302.0034.2.071.3.3.90.30. FMS.**

#### **7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

7.2 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **8 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irremovíveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.5 – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da **Exmo. Sr. Presidente do FMS** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

### **9.1 – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.**

9.1.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:

**a) Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador:** munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao **documento de identidade com foto**, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

**b) Tratando-se de Procurador:** procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;



**c) Tratando-se do Credenciado:** Termo de credenciamento conforme **Anexo V**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, onde conste poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

**9.1.2 – Os anexos IV, V e VI, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.**

9.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6 – **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**Anexo VI**), acompanhada de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição.

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e deverão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9.8 -Como condição prévia para o credenciamento do licitante, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.10 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.11 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INI\\_DONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO));

9.12- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de



seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13- Constatada a existência de sanção em qualquer órgão e esfera da administração pública, o Pregoeiro(a) reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

## **10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 – **No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO Nº 66/2022  
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.2 – **No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO Nº 66/2022  
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;  
A/C do Pregoeiro  
Rua Luiz Gomes, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

10.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



10.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS**

11.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

## **12 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas**, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo I**). **Não será aceita a Proposta redigida a mão. Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério do Pregoeiro para saneamento da proposta.**

12.2 – A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
  - b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) Os valores em reais especificados em algarismos.



e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

12.4 - Registro de cada produto ofertado, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99, a fim de verificar se o produto ofertado está apto a ser comercializado.

12.4.1 – A não apresentação do constante no item anterior, implicará diretamente na desclassificação da proposta.

12.5 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

12.6 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.7 – **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

12.8 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio administrador.

12.9 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.10 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. **O FMS**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

### **13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela





que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17 – Em caso de licitação julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** ou **MENOR PREÇO GLOBAL**, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

13.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19 – A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.



13.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.23 – Nas fases de julgamento **das propostas e de habilitação**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.24 – O Pregoeiro poderá proceder com a abertura do envelope de habilitação das demais empresas habilitadas, bem como mantê-los em seu poder.**

#### **13.25 – Microempresas e empresas de pequeno porte**

13.25.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.25.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **14 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

#### **14.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

##### **14.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;

**f) Identidade do sócio administrador da empresa.**

14.1.1.1 – Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.

**14.1.2 – Qualificação econômico-financeira:**

14.1.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.1.2.2 Para a Licitante sediada na Cidade de Silva Jardim, esta prova será feita mediante apresentação da Certidão passada pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

14.1.2.3 A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

14.1.2.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.2.4.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.2.4.2 As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

14.1.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

14.1.2.6 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de ICMS;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;
- i) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VIII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

14.1.3.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **14.1.3.2 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

14.1.3.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.3.2.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3.2.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **14.1.4 – Qualificação Técnica:**

14.1.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, qualidade do material e da qualidade do serviço prestado;

14.1.4.1.1 – Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos com a devida identificação do responsável pela assinatura dos atestados.

14.1.4.2 – Termo de licença de Funcionamento Sanitário Municipal e/ou Estadual.

14.1.4.3 – Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13, devidamente acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União.

14.1.4.3.1 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, quando ofertados as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98;

14.1.4.4 – Certidão de Regularidade da Licitante, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17) com a devida identificação do(s) Farmacêutico(s) responsável(is) técnico(s) pela licitante

14.1.4.5 – Certidão de Regularidade do(s) Profissional(is) Farmacêutico(s) responsável(is) técnico(s) pela licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

14.1.4.6 – Documento de Identidade do(s) Profissional(is) Farmacêutico(s) responsável(is) técnico(s) pela licitante.

#### **14.1.5 – Das Disposições da Documentação:**

14.1.5.1 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

14.1.5.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.5.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.5.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

14.1.5.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.5.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

14.1.5.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.



## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos à **Exmo. Sr. Presidente do FMS**, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informados, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

15.6 – Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) sendo adjudicado e homologado o certame.

15.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Exmo. Sr. Presidente do FMS** será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da lei 8.666/93 e alterações

16.2 – **O FMS** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta, através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II – Termo de Referência.

16.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **FMS**.

16.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.6 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar a ata de registro de preços.

16.7 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser



apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. **Se for procurador**, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

### **17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA**

17.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, O FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

17.3 – **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.

17.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**

17.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

### **18 – DO CONTRATO**

18.1 – No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação, que será realizada através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II – Termo de Referência;

18.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

18.6 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.7 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa injustificada de assinatura do contrato e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis



nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura do contrato pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato.

18.8 – Para otimização, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico.

## **19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 – O recebimento do objeto caberá ao **Setor de Farmácia**, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **Setor de Farmácia**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.3 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **Setor de Farmácia**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

19.5 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades.

## **20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

20.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 3589/2021– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

20.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.





20.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

21.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

21.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

21.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5



(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**21.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.**

## **22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 – por iniciativa do FMS;

22.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, e/ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMS fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 – automaticamente:

23.2.1 – por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

23.3 – Pelo FMS, quando caracterizado o interesse público.

## **24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento será efetuado após entrega mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada **por 03 (três) funcionários do FMS**.

24.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.2.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3 – O pagamento será efetuado pelo **FMS** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

24.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de



culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exmo. Sr. Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

24.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

## **25 – DA ANULAÇÃO**

25.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

## **26 – INSTRUÇÕES GERAIS**

26.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

26.2 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim – RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) ou pelo e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

26.3 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail **das 09:30h às 16:30h**.

## **27 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

27.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

27.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

27.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

27.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.

27.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 789

27.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

27.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscriptora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

27.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

27.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

27.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

27.11 – O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 05 de setembro de 2022.

**Hugo Thiengo Kreischer**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022– FMS**  
**Modelo de Proposta Comercial**  
**Itens para Proposta Detalhada**

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	GGREM	PR. FIXADO	PR. TOTAL
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
1	Acido Valpróico 250mg	Cáps	30.000				
2	Acido Valpróico 250mg/ml fr 100ml	Frasco	5.000				
3	Acido Valpróico 500mg	Cáps	35.000				
4	Alprazolam 0,25mg	Comp	10.000				
5	Alprazolam 1mg	Comp	15.000				
6	Alprazolam 2mg	Comp	40.000				
7	Amitriptilina 25mg	Comp	70.000				
8	Biperideno 2mg	Comp	70.000				
9	Biperideno de 4mg	Comp	20.000				
10	Bromazepam 3mg	Comp	50.000				
11	Bromazepam 6mg	Comp	25.000				
12	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	500				
13	Carbonato de Lítio 300mg	comp	20.000				
14	Cetamina, Cloridrato de 500mg/10ml*	Amp	500				
15	Citalopram 20mg	Comp	35.000				
16	Codeína + paracetamol 30+500mg	Comp	25.000				
17	Clobazan 10mg	Comp	6.000				
18	Clomipramina 10mg	Comp	10.000				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 791

19	Clomipramina 25mg	Comp	5.000				
20	Clomipramina 75 mg	Comp	5.000				
21	Clonazepam 2mg	Comp	200.000				
22	Clonazepam 2,5/ml gts	Frasco	1.000				
23	Cloxacolam 2mg	Comp	5.000				
24	Clorpromazina 25mg	Comp	10.000				
25	Clorpromazina 100mg	Comp	20.000				
26	Clorpromazina 40mg 20ml	Frasco	300				
27	Diazepam 10mg	Comp	70.000				
28	Diazepam 5mg	Comp	45.000				
29	Divalproato de sódio 250mg	Comp	10.000				
30	Divalproato de sódio 500mg	Comp	10.000				
31	Fenitoína 100mg	Comp	50.000				
32	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frasco	400				
33	Fenobarbital 100mg	Comp	60.000				
34	Fentalina, citrato 50 mcg/2ml	amp	2.000				
35	Fenobarbital gts	Fr	400				
36	Gabapentina 300mg	Com	10.000				
37	Haloperidol 1mg	Comp	10.000				
38	Haloperidol 2mg/ml 20ml	Frasco	400				
39	Haloperidol 5mg	Comp	70.000				
40	Haloperidol 5mg/ml sol inj 1ml*	Amp	800				
41	Haloperidol decanoato 70,52 mg/m	Amp	3.000				
42	Imipramina 25mg comp	Com	7.000				
43	Levomepromazina 25 mg	com	6.000				
44	Levomepromazina 100mg	Comp	6.000				
45	Levomepromazina 1% 20ml	Frasco	200				
46	Levomepromazina 4% 20ml	Frasco	250				
47	Lorazepam 2mg	Comp	15.000				
48	Naloxona 0,4mg/ml sol inj 1ml*	Amp	250				
49	Midazolam 5mg/ml 3ml	Amp	4.000				
50	Nortriptilina 10mg	Comp	7.000				
51	Nortriptilina 25mg	Comp	10.000				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 792

52	Oxcarbamazepina 300mg	Comp	5.000				
53	Oxcarbamazepina 600mg	Comp	5.000				
54	Paroxerina 20mg	Caps	10.000				
55	Periciazina 1% liqui	Frasco	500				
56	Periciazina 10mg	Comp	6.000				
57	Periciazina 4%	Frasco	3.000				
58	Propofol 10mg /ml 20ml*	Amp	2.000				
59	Pipotiazina , palmitato 25mg/ml sol inj 4ml*	Amp	100				
60	Proximetacaína 0,5% fr/amp*	Amp	250				
61	Risperidona 1mg	Comp	30.000				
62	Risperidona 2mg	Comp	25.000				
63	Roncurônio, brometo 50mg 10mg/ml*	Amp	1.000				
64	Risperidona 1mg /ml	gts	700				
65	Sertralina 25 mg	Comp	10.000				
66	Suxametônio, cloreto de 100mg iv/im*	Amp	1.000				
67	Sertralina 50mg	Comp	5.000				
68	Zolpidem hemitartrato 10mg	Comp	30.000				
69	Topiramato 25 mg	Comp	20.000				
70	Topiramato 50 mg	Comp	10.000				
71	Topiramato 100mg	Comp	10.000				
72	Tramadol 50mg	comp	5.000				
73	Acido Ascórbico 200mg/ml sol oral 20ml (vitamina c)	Fr	4000				
74	Ácido Ascorbico 500mg (vitamina c)	Cp	80000				
75	Aminofilina 100 mg	Cp	26000				
76	Amiodarona 200 mg	Cp	12500				
77	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	3000				
78	Ampicilina 500 mg	Cp	20000				
79	Ampicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	2000				
80	Atenolol 25 mg	Cp	300000				
81	Atropina Sulfato 0,5 g Sol Oft	Fr	150				
82	Beclometasona 250 mcg Spray Nasal	Fr	300				
83	Beclometasona 50 mcg Spray Oral	Fr	300				
84	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60	Fr	1000				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 793

	ml						
85	Benzoilmetronidazol 4% Susp Oral 200mg/5ml frasco 100ml	Fr	1000				
86	Bromexina 0,8 mg Xpe Ped 120 ml	Fr	3000				
87	Bromexina 1,6 mg Xpe Ad 120 ml	Fr	3000				
88	Bromoprida 10 mg	Cp	2000				
89	Bromoprida 4 mg/ml Sol Oral 20ml	Fr	2000				
90	Captopril 50 mg	Cp	150000				
91	Cetoconazol 200 mg Comp	Cp	2000				
92	Cilostazol 100 mg **	Cp	15000				
93	Cilostazol 50 mg **	Cp	15000				
94	Cinarizina 75 mg Comp	cp	30000				
95	Clorafenicol 4mg/ml Sol oft 10ml	Fr	200				
96	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg com ct bl al pl	Cp	60000				
97	Clonidina 0,200 mg	Cp	10000				
98	Clopidogrel 75 mg	Cp	20000				
99	Colagenase+Cloranfenicol 0,01 g /0,06 U Pomada 30G	Tb	1000				
100	Dexametasona 0,5 mg	Cp	6000				
101	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Gel 60 g	Tb	1000				
102	Diclofenaco Potássio 50 mg	Cp	150000				
103	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	1000				
104	Diclofenaco Sódio 50 mg	Cp	150000				
105	Diltiazem 30 mg	Cp	20000				
106	Doxazosina 2 mg	Cp	5000				
107	Doxiciclina 100 mg	Cp	1000				
108	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	Cp	30000				
109	Escopolamina Butilbrometo 10 mg Gts 20 ml	Fr	1000				
110	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 10 mg + 250 mg	Cp	80000				
111	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 6,667 mg/ml + 333,4 mg/ml fr 20 ml	Fr	2000				
112	Fenoterol 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	200				
113	Glimepirida 2 mg com ct bl al plas comp	cp	10000				
114	Glimepirida 4 mg com ct bl al plas comp	cp	20000				





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 794

115	Hidralazina 25 mg	Cp	25000				
116	Hidralazina 50 mg	Cp	40000				
117	Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	120000				
118	Hidróxido Alumínio 60 mg/ml Sus fr 150 ml solução oras	fr	600				
119	Hidróxido Alumínio + Hidróxido Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml	Fr	800				
120	Hipromelose 0,5% Colírio 10 ml	Fr	100				
121	Isossorbida Dinitrato 05 mg	Cp	20000				
122	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cp	20000				
123	Isossorbida Mononitrato 20 mg com ct bl al plas comp	cp	50000				
124	Isossorbida Mononitrato 40 mg	Cp	50000				
125	Levofloxacina 500 mg	Cp	20000				
126	Loção Hidratante AGE 200 ml**	Fr	2000				
127	Mebendazol 100 mg Comp.	Cp	20000				
128	Mebendazol 20 mg/ml Susp Oral 30 ml	Fr	2000				
129	Metotrexato 2,5 mg	Cp	200				
130	Metotrexato 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	50				
131	Metronidazol 100 mg/g gel vag 50 g com aplic	Tb	3000				
132	Metronidazol 250 mg	Cp	60000				
133	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	Tb	3000				
134	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	Tb	2000				
135	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250UI/g Pom 15 g	Tb	10000				
136	Nifedipina 20 mg	Cp	200000				
137	Nimesulida 100 mg	Cp	100000				
138	Nimodipino 30 mg	Cp	30000				
139	Nistatina 25000UI/G cr vag 60 g + aplic	Tb	3000				
140	Ofloxacina 400 mg com rev cx bl al	Cp	20000				
141	Oleo mineral Puro 100 ml	Fr	500				
142	Pentoxifilina 400 mg	Cp	2000				
143	Polivitamínico com minerais	Cp	80000				
144	Prometazina 25 mg	Cp	80000				
145	Propranolol 40 mg	Cp	150000				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 795

146	Levometionina; cloranfenicol; acetato de retinol 10.000 + 25 + 5 + 5 pom oft 3,5 g	Tb	150				
147	Oxido de Zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol 5000 + 900 + 150 pom derm 45 g	Tb	2000				
148	Glicose; Cloreto de Sódio; cloreto de Potássio; Citrato de Sódio Di-hidratado 13,95 g Pó p/ Sol Oral	Env	4000				
149	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg / 5 ml) 100 ml	Fr	500				
150	Salbutamol 100 mcg/dose Aerosol Oral 200 ds	Fr	100				
151	Simeticona 40 mg	Cp	50000				
152	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	5000				
153	Tetraciclina(cloridrato) + Anfotericina B 25 mg/g + 12,5 mg/g Creme Vag 45 g com aplic	Tb	2000				
154	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	Fr	200				
155	Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml	Fr	200				
156	Cloridrato de tiamina 300 mg com rev ct bl al	Cp	20000				
157	Dimenidrinato; cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg com rev ct	Cp	1000				
158	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina drg ct	Cp	120000				
159	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; fosfato de sódico de riboflavina; clor de tiamina; clor de piridoxina fr 30 ml	Fr	1000				
160	Sulfato de polimixina B; Sulfato de Neomicina; Dexametasona 10+5+6 pom 3,5	Tb	200				
161	Sulfato de Polimixina B; Sulfato de neomicina; Dexametasona 10+5+6 sus fr gts 5ml	Fr	200				
162	Ácido ascórbico; Hesperidina; Cloridrato de Piperidolato drg	cp	500				
163	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	1000				
164	Adenosina 3 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200				
165	Água p/ Injeção Sol Inj 10 ml	Amp	40000				
166	Alteplase 10mg frasco ampola com diluente	Fa	10				
167	Alteplase 50mg frasco ampola com diluente	Fa	20				
168	Amicacina 250 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	400				
169	Aminofilina 24 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	600				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 796

170	Amiodarona 50 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	500				
171	Ampicilina Sódica 1,0 g Susp Inj IM/IV	FA	700				
172	Argipressina 20 ui/ml amp 1ml	Amp	300				
173	Atropina (Sulfato) 1% Sol Oft 5 ml	Fr	300				
174	Azitromicina 500 mg/ml Susp Inj	FA	300				
175	Beclometasona Dipropionato 400 mcg/ml 2 ml	Flc	1000				
176	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Susp Inj	FA	1500				
177	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Susp Inj	FA	1500				
178	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI Susp Inj	FA	50				
179	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Susp Inj 2 ml	FA	1000				
180	Betametasona (Acetato + Fosfato) 3:3 mg Sol Inj 1 ml	Amp	1000				
181	Betametasona (Dipropionato + Fosfato) 5:2 mg Sol Inj 1 ml	Amp	2400				
182	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	Amp	500				
183	Bisacodil 5 mg	Cp	3000				
184	Bromoprida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000				
185	Captopril 25 mg	Cp	10000				
186	Carvão Ativado com Prata 10 x 10	Pca	300				
187	Carvão Vegetal Ativado Pó 250 mg	Env	15				
188	Cefalotina 1,0 g Susp Inj	FA	2000				
189	Cefepima 1,0 g Susp Inj	FA	2000				
190	Ceftazidima 1,0 g Susp Inj	FA	1000				
191	Claritromicina 500 mg Susp Inj	FA	1000				
192	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	Amp	1500				
193	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	Cp	1000				
194	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	Cp	1000				
195	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	Amp	600				
196	Cloreto de Sódio 0,9 % sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 250ml	Bsa	5000				
197	Cloreto de Sódio 0,9% Sol 500 ml	Grf	4000				
198	Cloreto de Sódio 20% Inj 10 ml	Amp	1500				
199	Cloridrato de Ondansetrona di-hidratado 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	150				
200	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	Amp	300				
201	Clorpromazina 5 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	300				
202	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL 1 ml	Amp	2000				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 797

203	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200				
204	Diazepam 5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	2000				
205	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	8000				
206	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Pom 60 g	Tb	1000				
207	Dimenidrato + Piridoxina 50:50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	1000				
208	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	18000				
209	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	3000				
210	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 ml/ml 20 ml	Amp	600				
211	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	Amp	300				
212	Epinefrina ou Adrenalina (Cloridrato ou Hemitartrato) 1 mg/ml Sol Inj	Amp	300				
213	Escopolamina (N-butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml 5 ml	Amp	6000				
214	Escopolamina (N-butilbrometo) 20 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	6000				
215	Estreptoquinase 1500.000U Susp Inj	FA	24				
216	Etilefrina 10 mg Sol Inj 1ml	Amp	180				
217	Etilefrina Cloridrato 7,5 mg Sol Oral gotas	Fr	20				
218	Etomidato 2 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	200				
219	Fenilefrina (Cloridrato) 10% Sol Oft 5 ml	Fr	30				
220	Fenitoína 50 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	500				
221	Fenobarbital 100 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	500				
222	Fenoterol (Bromidrato) 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	400				
223	Fentanil 50 mcg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	5000				
224	Fitomenadiona(Vitamina K)10mg/ml Sol Inj 1ml IM/SC	Amp	150				
225	Fluconazol 2 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	400				
226	Flumazenil 0,1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50				
227	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 3 ml	Fr	200				
228	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/ml Sol Inj 2,5 ml	Amp	2000				
229	Furosemida 20 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000				
230	Gentamicina (Sulfato) 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	400				
231	Gentamicina (Sulfato) 80 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	1500				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 798

232	Glicerol 120 mg/ml Enema c/ Sonda Aplicadora 500 ml	Fr	360				
233	Glicerol Supositório Pediátrico	Clister	300				
234	Glicose 25% Sol Inj 10 ml	Amp	2000				
235	Glicose 5% Sol Inj 500 ml	Bsa	4000				
236	Glicose 50% Sol Inj 10 ml	Amp	3000				
237	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10 ml	Amp	1000				
238	Haloperidol 5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	600				
239	Heparina Sódica 5.000 U/ml Sol Inj 5 ml	Amp	1000				
240	Heparina Sódica 5.000 UI / 0,25 ml Sub-Cut 0,25 ml	Amp	1000				
241	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg Sol Inj 1 ml	Amp	300				
242	Hidrocolóides 10 x 10 cm	Env	600				
243	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100 mg Susp Inj	FA	3000				
244	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500 mg Susp Inj	FA	3000				
245	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	30				
246	Imipenem + Cilastatina 500:500 mg Susp Inj	FA	200				
247	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	200				
248	Insulina Humana Regular 100UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	80				
249	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	1200				
250	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	Cps	600				
251	Isossorbida Mononitrato 10 mg Sol Inj 1 ml	Amp	100				
252	Lactato de Sódio; Cloreto de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Cálcio Di-hidratado Sol Inj 500 ml	Bsa	12000				
253	Levofloxacino 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	500				
254	Lidocaína 10% Spray 50 ml	Fr	200				
255	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Tartarato 2%:5 mcg/ml Sol Inj 1,8 ml	Amp	200				
256	Lidocaína Cloridrato 2% Gel 30 g	Tb	500				
257	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5 ml	Amp	2000				
258	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200 ml	Fr	500				
259	Manitol 20% Sol Inj 250 ml	Bsa	200				
260	Metildopa 250 mg	Cp	700				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 799

261	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	200				
262	Metilergometrina 0,125 mg **	Cp	600				
263	Metilprednisolona 125 mg Susp Inj	FA	100				
264	Metilprednisolona 500 mg Susp Inj	FA	200				
265	Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000				
266	Metoprolol 1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50				
267	Metronidazol 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Fr	1000				
268	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	5000				
269	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	2000				
270	Morfina Sulfato 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	300				
271	Naloxona 0,4 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	30				
272	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	Tb	5000				
273	Neostigmina (Brometo) 0,5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	50				
274	Nifedipina 10 mg SL Caps Gel	Cp	1000				
275	Nistatina 100.000 UI/ml Susp Oral 50 ml	Fr	60				
276	Nitrofurantoína 100 mg	Cp	5000				
277	Nitroglicerina 5 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	150				
278	Nitroprussiato Sódico 25 mg 2 ml	Amp	50				
279	Norepinefrina 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	500				
280	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	Amp	120				
281	Óleo Mineral Puro 100 ml	Fr	1000				
282	Omeprazol sódico 40 mg pó liof + dil 10 ml	FA	2400				
283	Oxacilina 500 mg Susp Inj IM/IV	FA	6000				
284	Palmitato de Pipotiazina 25 mg/mL 4 ml	Amp	100				
285	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	Amp	120				
286	Policresuleno 36% Sol Top 12 ml	Fr	30				
287	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	2000				
288	Protamina (Cloridrato) 1% Sol Inj 5 ml	Amp	60				
289	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% Sol Oft 5 ml	Fr	30				
290	Ranitidina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000				
291	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml amp 5 ml	Amp	250				
292	Saccharomyces boiardii 17 liofilizado 100 mg Ad e Ped	Cps	2400				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: **800**

293	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111, forma farmacêutica pó para solução oral.	Env	300				
294	Salbutamol 0,5 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	500				
295	Simeticona 40 mg	Cp	2500				
296	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	650				
297	Solução de Cloreto de sódio a 09% ampola 10ml	Amp	20000				
298	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	Tb	900				
299	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80:16/mg Sol Inj IV 5ml	Amp	650				
300	Sulfato de Magnésio 50% Sol Inj 10 ml	Amp	50				
301	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000 ui + 45,4 mg/ml sol otol 10 ml	Fr	100				
302	Tenecteplase 40mg seringa pré carregada com diluente.	Ser	10				
303	Tenecteplase 50mg seringa pré carregada com diluente	Ser	20				
304	Tenoxicam 20 mg Susp Inj	FA	4000				
305	Tropicamida 1% Sol Oft 5 ml	Fr	30				
306	Vancomicina 500 mg Susp Inj	FA	500				
307	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	60				
308	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500 mcg/ml Sol Inj 2ml	Amp	250				
309	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	5000				
310	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/ml Sol Inj 1ml EV	Amp	1000				
311	Vitaminas do Complexo B (Associado) Inj 2ml (Nicotinamida, Fosfato sódico de riboflavina; dexpanthenol; Cloreto de tiamina; Cloridrato de Piridoxina)	Amp	5000				
312	Vitelinato de Prata 10% Sol Oft 5 ml	Fr	20				
<b>ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
313	Atracúrio Besilato 10mg/ml*	Amp	4.000				
314	Carbamazepina 200mg	Comp	200.000				
315	Fentalina 50mcg/ml 10ml sol	amp	10.000				
316	Fluoxetina 20mg	Cap	200.000				
317	Midazololam 5mg/ml 10ml*	Amp	10.000				
318	Tramadol injetável*50mg/ml 1ml	Amp	24.000				
319	Claritromicina 50 mg/ml sus fr 60 ml	Fr	3000				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 801

320	Metildopa 500 mg	Cp	60000				
321	Nifedipina 20 mg Retard	Cp	200000				
322	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 1000 / 200 mg Inj	FA	3000				
323	Ceftriaxona 1,0 g Susp Inj	FA	10000				
324	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2 mg/ml Sol Inj 100 ml EV	Bsa	2000				
325	Cloreto de Sódio 0,9 % sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 100ml	Bsa	10000				
326	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	Bsa	24000				
327	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g Pom 30 g	Tb	3000				
328	Enoxaparina Sódica 20 mg Sol Inj 0,2 ml	Amp	5000				
329	Enoxaparina Sódica 40 mg Sol Inj 0,4 ml	Sga	5000				
				<b>TOTAL</b>			

**1 – PREÇO GLOBAL**

1.1 – O preço global ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**Dados bancários:**

**Banco:**

**Conta corrente:**

**Agência:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)**





*A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.*

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 –**  
**FMS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO**

**1 – OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços para **Eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica** conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

**2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:**

**2.1 – Especificações:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. FIXADO	PR. TOTAL
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>					
<b>ITENS DO PROCESSO 3589/2021</b>					
1	Acido Valpróico 250mg	Cáps	30.000	0,81	24.300,00
2	Acido Valpróico 250mg/ml fr 100ml	Frasco	5.000	7,50	37.500,00
3	Acido Valpróico 500mg	Cáps	35.000	1,42	49.700,00
4	Alprazolam 0,25mg	Comp	10.000	0,42	4.200,00
5	Alprazolam 1mg	Comp	15.000	0,58	8.700,00
6	Alprazolam 2mg	Comp	40.000	0,87	34.800,00
7	Amitriptilina 25mg	Comp	70.000	0,23	16.100,00
8	Biperideno 2mg	Comp	70.000	0,41	28.700,00
9	Biperideno de 4mg	Comp	20.000	0,89	17.800,00
10	Bromazepam 3mg	Comp	50.000	0,21	10.500,00
11	Bromazepam 6mg	Comp	25.000	0,38	9.500,00
12	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	500	13,39	6.695,00
13	Carbonato de Lítio 300mg	comp	20.000	0,59	11.800,00
14	Cetamina, Cloridrato de 500mg/10ml*	Amp	500	66,39	33.195,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 803

15	Citalopram 20mg	Comp	35.000	0,71	24.850,00
16	Codeína + paracetamol 30+500mg	Comp	25.000	0,72	18.000,00
17	Clobazan 10mg	Comp	6.000	0,54	3.240,00
18	Clomipramina 10mg	Comp	10.000	0,66	6.600,00
19	Clomipramina 25mg	Comp	5.000	1,08	5.400,00
20	Clomipramina 75 mg	Comp	5.000	2,13	10.650,00
21	Clonazepam 2mg	Comp	200.000	0,22	44.000,00
22	Clonazepam 2,5/ml gts	Frasco	1.000	6,06	6.060,00
23	Clozazolam 2mg	Comp	5.000	1,66	8.300,00
24	Clorpromazina 25mg	Comp	10.000	0,29	2.900,00
25	Clorpromazina 100mg	Comp	20.000	0,42	8.400,00
26	Clorpromazina 40mg 20ml	Frasco	300	7,02	2.106,00
27	Diazepam 10mg	Comp	70.000	0,20	14.000,00
28	Diazepam 5mg	Comp	45.000	0,14	6.300,00
29	Divalproato de sódio 250mg	Comp	10.000	1,13	11.300,00
30	Divalproato de sódio 500mg	Comp	10.000	1,44	14.400,00
31	Fenitoína 100mg	Comp	50.000	0,27	13.500,00
32	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frasco	400	4,98	1.992,00
33	Fenobarbital 100mg	Comp	60.000	0,28	16.800,00
34	Fentalina, citrato 50 mcg/2ml	amp	2.000	2,99	5.980,00
35	Fenobarbital gts	Fr	400	7,34	2.936,00
36	Gabapentina 300mg	Com	10.000	0,63	6.300,00
37	Haloperidol 1mg	Comp	10.000	0,27	2.700,00
38	Haloperidol 2mg/ml 20ml	Frasco	400	4,69	1.876,00
39	Haloperidol 5mg	Comp	70.000	0,40	28.000,00
40	Haloperidol 5mg/ml sol inj 1ml*	Amp	800	2,88	2.304,00
41	Haloperidol decanoato 70,52 mg/m	Amp	3.000	12,96	38.880,00
42	Imipramina 25mg comp	Com	7.000	0,75	5.250,00
43	Levomepromazina 25 mg	com	6.000	1,14	6.840,00
44	Levomepromazina 100mg	Comp	6.000	1,61	9.660,00
45	Levomepromazina 1% 20ml	Frasco	200	20,65	4.130,00
46	Levomepromazazina 4% 20ml	Frasco	250	19,21	4.802,50
47	Lorazepam 2mg	Comp	15.000	0,28	4.200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 804

48	Naloxona 0,4mg/ml sol inj1ml*	Amp	250	7,27	1.817,50
49	Midazolam5mg/ml 3ml	Amp	4.000	6,97	27.880,00
50	Nortripitilina 10mg	Comp	7.000	1,19	8.330,00
51	Nortripitilina 25mg	Comp	10.000	1,25	12.500,00
52	Oxcarbamazepina 300mg	Comp	5.000	1,01	5.050,00
53	Oxcarbamazepina 600mg	Comp	5.000	1,69	8.450,00
54	Paroxerina 20mg	Caps	10.000	0,51	5.100,00
55	Periciazinha 1% liqui	Frasco	500	10,23	5.115,00
56	Periciazinha 10mg	Comp	6.000	0,48	2.880,00
57	Periciazinha 4%	Frasco	3.000	23,28	69.840,00
58	Propofol 10mg /ml 20ml*	Amp	2.000	16,69	33.380,00
59	Pipotiazina , palmitato 25mg/ml sol inj 4ml*	Amp	100	19,45	1.945,00
60	Proximetacaína 0,5% fr/amp*	Amp	250	10,19	2.547,50
61	Risperidona 1mg	Comp	30.000	0,63	18.900,00
62	Risperidona 2mg	Comp	25.000	0,73	18.250,00
63	Roncurônio, brometo 50mg 10mg/ml*	Amp	1.000	19,70	19.700,00
64	Risperidona 1mg /ml	gts	700	21,28	14.896,00
65	Sertralina 25 mg	Comp	10.000	1,43	14.300,00
66	Suxametônio, cloreto de 100mg iv/im*	Amp	1.000	18,90	18.900,00
67	Sertralina 50mg	Comp	5.000	0,70	3.500,00
68	Zolpidem hemitartrato 10mg	Comp	30.000	0,77	23.100,00
69	Topiramato 25 mg	Comp	20.000	0,66	13.200,00
70	Topiramato 50 mg	Comp	10.000	0,92	9.200,00
71	Topiramato 100mg	Comp	10.000	1,27	12.700,00
72	Tramadol 50mg	comp	5.000	1,02	5.100,00
<b>ITENS DO PROCESSO 4026/2021</b>					
73	Acido Ascórbico 200mg/ml sol oral 20ml (vitamina c)	Fr	4000	4,19	16.760,00
74	Ácido Ascorbico 500mg (vitamina c)	Cp	80000	0,60	48.000,00
75	Aminofilina 100 mg	Cp	26000	0,13	3.380,00
76	Amiodarona 200 mg	Cp	12500	0,73	9.125,00
77	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	3000	12,06	36.180,00
78	Ampicilina 500 mg	Cp	20000	0,68	13.600,00
79	Ampicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	2000	12,25	24.500,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 805

80	Atenolol 25 mg	Cp	300000	0,30	90.000,00
81	Atropina Sulfato 0,5 g Sol Oft	Fr	150	1,06	159,00
82	Beclometasona 250 mcg Spray Nasal	Fr	300	40,79	12.237,00
83	Beclometasona 50 mcg Spray Oral	Fr	300	22,85	6.855,00
84	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml	Fr	1000	6,75	6.750,00
85	Benzoilmetronidazol 4% Susp Oral 200mg/5ml frasco 100ml	Fr	1000	9,45	9.450,00
86	Bromexina 0,8 mg Xpe Ped 120 ml	Fr	3000	7,01	21.030,00
87	Bromexina 1,6 mg Xpe Ad 120 ml	Fr	3000	7,78	23.340,00
88	Bromoprida 10 mg	Cp	2000	0,30	600,00
89	Bromoprida 4 mg/ml Sol Oral 20ml	Fr	2000	7,25	14.500,00
90	Captopril 50 mg	Cp	150000	0,18	27.000,00
91	Cetoconazol 200 mg Comp	Cp	2000	0,57	1.140,00
92	Cilostazol 100 mg **	Cp	15000	1,23	18.450,00
93	Cilostazol 50 mg **	Cp	15000	0,88	13.200,00
94	Cinarizina 75 mg Comp	cp	30000	0,49	14.700,00
95	Clorafenicol 4mg/ml Sol oft 10ml	Fr	200	13,38	2.676,00
96	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg com ct bl al pl	Cp	60000	0,33	19.800,00
97	Clonidina 0,200 mg	Cp	10000	0,52	5.200,00
98	Clopidogrel 75 mg	Cp	20000	0,96	19.200,00
99	Colagenase+Cloranfenicol 0,01 g /0,06 U Pomada 30G	Tb	1000	31,67	31.670,00
100	Dexametasona 0,5 mg	Cp	6000	0,47	2.820,00
101	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Gel 60 g	Tb	1000	13,00	13.000,00
102	Diclofenaco Potássio 50 mg	Cp	150000	0,29	43.500,00
103	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	1000	9,26	9.260,00
104	Diclofenaco Sódio 50 mg	Cp	150000	0,36	54.000,00
105	Diltiazem 30 mg	Cp	20000	0,75	15.000,00
106	Doxazosina 2 mg	Cp	5000	1,03	5.150,00
107	Doxiciclina 100 mg	Cp	1000	1,23	1.230,00
108	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	Cp	30000	0,70	21.000,00
109	Escopolamina Butilbrometo 10 mg Gts 20 ml	Fr	1000	5,55	5.550,00
110	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 10 mg + 250 mg	Cp	80000	0,86	68.800,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 806

111	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 6,667 mg/ml + 333,4 mg/ml fr 20 ml	Fr	2000	11,60	23.200,00
112	Fenoterol 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	200	5,99	1.198,00
113	Glimepirida 2 mg com ct bl al plas comp	cp	10000	0,74	7.400,00
114	Glimepirida 4 mg com ct bl al plas comp	cp	20000	0,75	15.000,00
115	Hidralazina 25 mg	Cp	25000	0,90	22.500,00
116	Hidralazina 50 mg	Cp	40000	1,35	54.000,00
117	Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	120000	0,09	10.800,00
118	Hidróxido Alumínio 60 mg/ml Sus fr 150 ml solução oras	fr	600	9,79	5.874,00
119	Hidróxido Alumínio + Hidróxido Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml	Fr	800	9,81	7.848,00
120	Hipromelose 0,5% Colírio 10 ml	Fr	100	13,91	1.391,00
121	Isossorbida Dinitrato 05 mg	Cp	20000	0,38	7.600,00
122	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cp	20000	0,50	10.000,00
123	Isossorbida Mononitrato 20 mg com ct bl al plas comp	cp	50000	0,50	25.000,00
124	Isossorbida Mononitrato 40 mg	Cp	50000	0,71	35.500,00
125	Levofloxacina 500 mg	Cp	20000	1,52	30.400,00
126	Loção Hidratante AGE 200 ml**	Fr	2000	10,87	21.740,00
127	Mebendazol 100 mg Comp.	Cp	20000	0,27	5.400,00
128	Mebendazol 20 mg/ml Susp Oral 30 ml	Fr	2000	3,20	6.400,00
129	Metotrexato 2,5 mg	Cp	200	1,57	314,00
130	Metotrexato 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	50	4,67	233,50
131	Metronidazol 100 mg/g gel vag 50 g com aplic	Tb	3000	8,34	25.020,00
132	Metronidazol 250 mg	Cp	60000	0,46	27.600,00
133	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	Tb	3000	8,23	24.690,00
134	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	Tb	2000	12,84	25.680,00
135	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250UI/g Pom 15 g	Tb	10000	5,02	50.200,00
136	Nifedipina 20 mg	Cp	200000	0,38	76.000,00
137	Nimesulida 100 mg	Cp	100000	0,31	31.000,00
138	Nimodipino 30 mg	Cp	30000	0,50	15.000,00
139	Nistatina 25000UI/G cr vag 60 g + aplic	Tb	3000	7,81	23.430,00
140	Ofloxacina 400 mg com rev cx bl al	Cp	20000	1,80	36.000,00
141	Oleo mineral Puro 100 ml	Fr	500	5,83	2.915,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 807

142	Pentoxifilina 400 mg	Cp	2000	2,59	5.180,00
143	Polivitamínico com minerais	Cp	80000	0,31	24.800,00
144	Prometazina 25 mg	Cp	80000	0,39	31.200,00
145	Propranolol 40 mg	Cp	150000	0,44	66.000,00
146	Levometionina; cloranfenicol; acetato de retinol 10.000 + 25 + 5 + 5 pom oft 3,5 g	Tb	150	18,84	2.826,00
147	Oxido de Zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol 5000 + 900 + 150 pom derm 45 g	Tb	2000	14,50	29.000,00
148	Glicose; Cloreto de Sódio; cloreto de Potássio; Citrato de Sódio Di-hidratado 13,95 g Pó p/ Sol Oral	Env	4000	1,56	6.240,00
149	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg / 5 ml) 100 ml	Fr	500	11,39	5.695,00
150	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol Oral 200 ds	Fr	100	23,48	2.348,00
151	Simeticona 40 mg	Cp	50000	0,27	13.500,00
152	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	5000	4,27	21.350,00
153	Tetraciclina(cloridrato) + Anfotericina B 25 mg/g + 12,5 mg/g Creme Vag 45 g com aplic	Tb	2000	23,71	47.420,00
154	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	Fr	200	12,34	2.468,00
155	Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml	Fr	200	12,35	2.470,00
156	Cloridrato de tiamina 300 mg com rev ct bl al	Cp	20000	0,48	9.600,00
157	Dimenidrinato; cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg com rev ct	Cp	1000	0,76	760,00
158	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina drg ct	Cp	120000	0,42	50.400,00
159	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; fosfato de sódico de riboflavina; clor de tiamina; clor de piridoxina fr 30 ml	Fr	1000	5,33	5.330,00
160	Sulfato de polimixina B; Sulfato de Neomicina; Dexametasona 10+5+6 pom 3,5	Tb	200	16,03	3.206,00
161	Sulfato de Polimixina B; Sulfato de neomicina; Dexametasona 10+5+6 sus fr gts 5ml	Fr	200	14,56	2.912,00
<b>ITENS DO PROCESSO 4241/2021</b>					
162	Ácido ascórbico; Hesperidina; Cloridrato de Piperidolato drg	cp	500	0,74	370,00
163	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	1000	4,79	4.790,00
164	Adenosina 3 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200	12,20	2.440,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 808

165	Água p/ Injeção Sol Inj 10 ml	Amp	40000	0,85	34.000,00
166	Alteplase 10mg frasco ampola com diluente	Fa	10	437,49	4.374,90
167	Alteplase 50mg frasco ampola com diluente	Fa	20	2.624,61	52.492,20
168	Amicacina 250 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	400	4,59	1.836,00
169	Aminofilina 24 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	600	1,04	624,00
170	Amiodarona 50 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	500	4,52	2.260,00
171	Ampicilina Sódica 1,0 g Susp Inj IM/IV	FA	700	7,46	5.222,00
172	Argipressina 20 ui/ml amp 1ml	Amp	300	19,36	5.808,00
173	Atropina (Sulfato) 1% Sol Oft 5 ml	Fr	300	9,36	2.808,00
174	Azitromicina 500 mg/ml Susp Inj	FA	300	76,94	23.082,00
175	Beclometasona Dipropionato 400 mcg/ml 2 ml	Fic	1000	4,69	4.690,00
176	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Susp Inj	FA	1500	8,08	12.120,00
177	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Susp Inj	FA	1500	6,30	9.450,00
178	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI Susp Inj	FA	50	10,32	516,00
179	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Susp Inj 2 ml	FA	1000	6,51	6.510,00
180	Betametasona (Acetato + Fosfato) 3:3 mg Sol Inj 1 ml	Amp	1000	10,45	10.450,00
181	Betametasona (Dipropionato + Fosfato) 5:2 mg Sol Inj 1 ml	Amp	2400	12,21	29.304,00
182	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	Amp	500	0,86	430,00
183	Bisacodil 5 mg	Cp	3000	0,32	960,00
184	Bromoprida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000	3,80	19.000,00
185	Captopril 25 mg	Cp	10000	0,30	3.000,00
186	Carvão Ativado com Prata 10 x 10	Pca	300	22,95	6.885,00
187	Carvão Vegetal Ativado Pó 250 mg	Env	15	1,31	19,65
188	Cefalotina 1,0 g Susp Inj	FA	2000	10,25	20.500,00
189	Cefepima 1,0 g Susp Inj	FA	2000	35,88	71.760,00
190	Ceftazidima 1,0 g Susp Inj	FA	1000	35,51	35.510,00
191	Claritromicina 500 mg Susp Inj	FA	1000	25,69	25.690,00
192	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	Amp	1500	6,89	10.335,00
193	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	Cp	1000	0,32	320,00
194	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	Cp	1000	1,18	1.180,00
195	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	Amp	600	0,39	234,00
196	Cloreto de Sódio 0,9 % sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 250ml	Bsa	5000	10,21	51.050,00
197	Cloreto de Sódio 0,9% Sol 500 ml	Grf	4000	5,29	21.160,00
198	Cloreto de Sódio 20% Inj 10 ml	Amp	1500	0,86	1.290,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 809

199	Cloridrato de Ondansetrona di-hidratado 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	150	4,74	711,00
200	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	Amp	300	4,62	1.386,00
201	Clorpromazina 5 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	300	2,66	798,00
202	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL 1 ml	Amp	2000	20,26	40.520,00
203	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200	2,00	400,00
204	Diazepam 5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	2000	1,27	2.540,00
205	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	8000	2,84	22.720,00
206	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Pom 60 g	Tb	1000	12,57	12.570,00
207	Dimenidrato + Piridoxina 50:50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	1000	2,00	2.000,00
208	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	18000	1,82	32.760,00
209	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	3000	3,38	10.140,00
210	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 ml/ml 20 ml	Amp	600	13,96	8.376,00
211	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	Amp	300	2,86	858,00
212	Epinefrina ou Adrenalina (Cloridrato ou Hemitartarato) 1 mg/ml Sol Inj	Amp	300	1,94	582,00
213	Escopolamina (N-butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml 5 ml	Amp	6000	2,45	14.700,00
214	Escopolamina (N-butilbrometo) 20 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	6000	1,83	10.980,00
215	Estreptoquinase 1500.000U Susp Inj	FA	24	856,00	20.544,00
216	Etilefrina 10 mg Sol Inj 1ml	Amp	180	1,55	279,00
217	Etilefrina Cloridrato 7,5 mg Sol Oral gotas	Fr	20	5,72	114,40
218	Etomidato 2 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	200	2,56	512,00
219	Fenilefrina (Cloridrato) 10% Sol Oft 5 ml	Fr	30	7,89	236,70
220	Fenitoína 50 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	500	3,78	1.890,00
221	Fenobarbital 100 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	500	3,09	1.545,00
222	Fenoterol (Bromidrato) 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	400	7,36	2.944,00
223	Fentanil 50 mcg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	5000	8,53	42.650,00
224	Fitomenadiona(Vitamina K)10mg/ml Sol Inj 1ml IM/SC	Amp	150	4,30	645,00
225	Fluconazol 2 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	400	45,61	18.244,00
226	Flumazenil 0,1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50	45,61	2.280,50
227	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 3 ml	Fr	200	14,10	2.820,00





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: **810**

228	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/ml Sol Inj 2,5 ml	Amp	2000	6,27	12.540,00
229	Furosemida 20 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000	1,03	3.090,00
230	Gentamicina (Sulfato) 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	400	0,85	340,00
231	Gentamicina (Sulfato) 80 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	1500	3,09	4.635,00
232	Glicerol 120 mg/ml Enema c/ Sonda Aplicadora 500 ml	Fr	360	5,99	2.156,40
233	Glicerol Supositório Pediátrico	Clister	300	6,45	1.935,00
234	Glicose 25% Sol Inj 10 ml	Amp	2000	0,92	1.840,00
235	Glicose 5% Sol Inj 500 ml	Bsa	4000	7,92	31.680,00
236	Glicose 50% Sol Inj 10 ml	Amp	3000	1,08	3.240,00
237	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10 ml	Amp	1000	2,64	2.640,00
238	Haloperidol 5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	600	3,12	1.872,00
239	Heparina Sódica 5.000 U/ml Sol Inj 5 ml	Amp	1000	9,86	9.860,00
240	Heparina Sódica 5.000 UI / 0,25 ml Sub-Cut 0,25 ml	Amp	1000	9,68	9.680,00
241	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg Sol Inj 1 ml	Amp	300	5,20	1.560,00
242	Hidrocolóides 10 x 10 cm	Env	600	12,48	7.488,00
243	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100 mg Susp Inj	FA	3000	3,64	10.920,00
244	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500 mg Susp Inj	FA	3000	8,78	26.340,00
245	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	30	10,63	318,90
246	Imipenem + Cilastatina 500:500 mg Susp Inj	FA	200	41,54	8.308,00
247	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	200	35,67	7.134,00
248	Insulina Humana Regular 100UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	80	39,13	3.130,40
249	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	1200	4,83	5.796,00
250	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	Cps	600	0,41	246,00
251	Isossorbida Mononitrato 10 mg Sol Inj 1 ml	Amp	100	2,58	258,00
252	Lactato de Sódio, Cloreto de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Cálcio Di-hidratado Sol Inj 500 ml	Bsa	12000	5,69	68.280,00
253	Levofloxacino 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	500	46,78	23.390,00
254	Lidocaína 10% Spray 50 ml	Fr	200	9,60	1.920,00
255	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Tartarato 2%:5 mcg/ml Sol Inj 1,8 ml	Amp	200	10,61	2.122,00
256	Lidocaína Cloridrato 2% Gel 30 g	Tb	500	4,17	2.085,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 811

257	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5 ml	Amp	2000	2,72	5.440,00
258	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200 ml	Fr	500	4,52	2.260,00
259	Manitol 20% Sol Inj 250 ml	Bsa	200	7,82	1.564,00
260	Metildopa 250 mg	Cp	700	0,42	294,00
261	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	200	1,73	346,00
262	Metilergometrina 0,125 mg **	Cp	600	0,56	336,00
263	Metilprednisolona 125 mg Susp Inj	FA	100	12,33	1.233,00
264	Metilprednisolona 500 mg Susp Inj	FA	200	16,79	3.358,00
265	Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000	0,93	2.790,00
266	Metoprolol 1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50	17,11	855,50
267	Metronidazol 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Fr	1000	7,29	7.290,00
268	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	5000	9,15	45.750,00
269	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	2000	5,86	11.720,00
270	Morfina Sulfato 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	300	2,65	795,00
271	Naloxona 0,4 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	30	8,27	248,10
272	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	Tb	5000	3,06	15.300,00
273	Neostigmina (Brometo) 0,5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	50	1,19	59,50
274	Nifedipina 10 mg SL Caps Gel	Cp	1000	0,27	270,00
275	Nistatina 100.000 UI/ml Susp Oral 50 ml	Fr	60	4,86	291,60
276	Nitrofurantoína 100 mg	Cp	5000	0,34	1.700,00
277	Nitroglicerina 5 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	150	22,13	3.319,50
278	Nitroprussiato Sódico 25 mg 2 ml	Amp	50	24,18	1.209,00
279	Norepinefrina 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	500	16,36	8.180,00
280	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	Amp	120	2,48	297,60
281	Óleo Mineral Puro 100 ml	Fr	1000	5,64	5.640,00
282	Omeprazol sódico 40 mg pó liof + dil 10 ml	FA	2400	20,66	49.584,00
283	Oxacilina 500 mg Susp Inj IM/IV	FA	6000	3,22	19.320,00
284	Palmitato de Pipotiazina 25 mg/mL 4 ml	Amp	100	33,07	3.307,00
285	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	Amp	120	2,41	289,20
286	Policresuleno 36% Sol Top 12 ml	Fr	30	19,90	597,00
287	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	2000	2,50	5.000,00
288	Protamina (Cloridrato) 1% Sol Inj 5 ml	Amp	60	2,95	177,00
289	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% Sol Oft 5 ml	Fr	30	7,79	233,70
290	Ranitidina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000	1,37	6.850,00
291	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml amp 5 ml	Amp	250	6,75	1.687,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº **3589/2021**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: **812**

292	Saccharomyces boiardii 17 liofilizado 100 mg Ad e Ped	Cps	2400	1,74	4.176,00
293	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111, forma farmacêutica pó para solução oral.	Env	300	1,25	375,00
294	Salbutamol 0,5 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	500	1,44	720,00
295	Simeticona 40 mg	Cp	2500	0,37	925,00
296	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	650	4,30	2.795,00
297	Solução de Cloreto de sódio a 09% ampola 10ml	Amp	20000	0,65	13.000,00
298	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	Tb	900	9,00	8.100,00
299	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80:16/mg Sol Inj IV 5ml	Amp	650	1,67	1.085,50
300	Sulfato de Magnésio 50% Sol Inj 10 ml	Amp	50	2,57	128,50
301	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000 ui + 45,4 mg/ml sol otol 10 ml	Fr	100	10,85	1.085,00
302	Tenecteplase 40mg seringa pré carregada com diluente.	Ser	10	1.268,75	12.687,50
303	Tenecteplase 50mg seringa pré carregada com diluente	Ser	20	1.611,82	32.236,40
304	Tenoxicam 20 mg Susp Inj	FA	4000	8,19	32.760,00
305	Tropicamida 1% Sol Oft 5 ml	Fr	30	11,88	356,40
306	Vancomicina 500 mg Susp Inj	FA	500	12,05	6.025,00
307	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	60	1,53	91,80
308	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500 mcg/ml Sol Inj 2ml	Amp	250	3,22	805,00
309	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	5000	0,90	4.500,00
310	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/ml Sol Inj 1ml EV	Amp	1000	2,19	2.190,00
311	Vitaminas do Complexo B (Associado) Inj 2ml (Nicotinamida, Fosfato sódico de riboflavina; dexpanthenol; Cloreto de tiamina; Cloridrato de Piridoxina)	Amp	5000	1,00	5.000,00
312	Vitelinato de Prata 10% Sol Oft 5 ml	Fr	20	11,66	233,20
<b>ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>ITENS DO PROCESSO 3589/2021</b>					
313	Atracúrio Besilato 10mg/ml*	Amp	4.000	28,82	115.280,00
314	Carbamazepina 200mg	Comp	200.000	0,48	96.000,00
315	Fentalina 50mcg/ml 10ml sol	amp	10.000	8,79	87.900,00
316	Fluoxetina 20mg	Cap	200.000	0,46	92.000,00
317	Midazololam 5mg/ml 10ml*	Amp	10.000	14,41	144.100,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 813

318	Tramadol injetável*50mg/ml 1ml	Amp	24.000	4,06	97.440,00
<b>ITENS DO PROCESSO 4026/2021</b>					
319	Claritromicina 50 mg/ml sus fr 60 ml	Fr	3000	64,66	193.980,00
320	Metildopa 500 mg	Cp	60000	1,36	81.600,00
321	Nifedipina 20 mg Retard	Cp	200000	0,46	92.000,00
<b>ITENS DO PROCESSO 4241/2021</b>					
322	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 1000 / 200 mg Inj	FA	3000	39,35	118.050,00
323	Ceftriaxona 1,0 g Susp Inj	FA	10000	19,49	194.900,00
324	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2 mg/ml Sol Inj 100 ml EV	Bsa	2000	49,36	98.720,00
325	Cloreto de Sódio 0,9 % sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 100ml	Bsa	10000	8,09	80.900,00
326	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	Bsa	24000	6,34	152.160,00
327	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g Pom 30 g	Tb	3000	33,93	101.790,00
328	Enoxaparina Sódica 20 mg Sol Inj 0,2 ml	Amp	5000	20,05	100.250,00
329	Enoxaparina Sódica 40 mg Sol Inj 0,4 ml	Sga	5000	41,48	207.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.068.936,55</b>

2.2 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 6.068.936,55 (seis milhões sessenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.3 – O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando o **FMS** a utilizá-lo integralmente.

2.4 – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

### **3 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/PRAZO DE ENTREGA**

3.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

3.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, O **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

3.3 – Local de entrega: **Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.**

3.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 07 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**

3.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

### **4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **4.1 – Da Contratada**



4.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2 – Fornecer os medicamentos em embalagem inviolada, conforme as especificações com no mínimo 80% da validade de fabricação, no local previsto e no prazo estipulado.

4.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

4.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

4.1.5 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

4.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

4.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

4.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

4.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

4.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

4.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

4.1.12 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto **do Edital**, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

4.1.13 – A contratada fica obrigada a obedecer a data de entrega determinada pelo Município.

4.1.14 – Os produtos rejeitados pelo Setor de Farmácia, deverão ser substituídos num prazo máximo de cinco dias corridos após o recebimento.

4.1.15 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.



4.1.16 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

#### **4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.2.2 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do **FMS**.

4.2.3 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

4.2.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.2.5 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a **entrega dos materiais**, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

4.2.7 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na **entrega dos materiais**, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

4.2.8 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

4.2.9 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

4.2.10 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



### ANEXO III

## PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para **Eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **66/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	GGREM	PR. FIXADO	PR. TOTAL

### **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, 1.3 – Local de**



**entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.

17.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**

17.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

## **2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **2.1 – Da Contratada**

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os medicamentos em embalagem inviolada, conforme as especificações com no mínimo 80% da validade de fabricação.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao **FMS**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.





2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – A contratada fica obrigada a obedecer a data de entrega determinada pelo Município.

2.1.13 – Os produtos rejeitados pelo Setor de Farmácia, deverão ser substituídos num prazo máximo de cinco dias corridos após o recebimento.

2.1.14 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.1.15 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

## **2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

## **3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à



contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.**

#### **4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 820

que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

---

**GESTOR**

---

Empresa



**ANEXO IV**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E**  
**SOBRE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ – sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão, para Sistema de Registro de Preços **66/2022**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***



**ANEXO V**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J nº \_\_\_\_\_ CREDENCIA o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador do R.G. Nº  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA  
JARDIM na licitação por Pregão nº \_\_\_\_\_, **podendo formular  
ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,  
bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ com o devido reconhecimento de firma nos termos do edital.*



**ANEXO VI**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Deverá estar acompanhada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***



**ANEXO VII**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

\*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.**

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA**  
**EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Pregão Presencial Pelo SRP Nº 66/2022 – **FMS**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.*





**ANEXO IX**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – FMS**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Presidente do FMS** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3589 de 22 de abril de 2021, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2022**, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, **Programa: 0033, Ação: 070 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, meta: 100, da **Lei nº 1801, de 22/06/2021**, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a fornecer os **medicamentos** conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS, no programa Saúde Mental, UPA e Policlínica, conforme REMUNE e RENAME e apoio a Farmácia Básica, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	GGREM	PR. FIXADO	PR. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA**

I – **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.

II – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**

III – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

I – O recebimento do objeto caberá ao **FMS**, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **Setor de Farmácia** assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

III – O aceite/aprovação dos produtos pelo **FMS**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício



de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxx)**

I – O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por **03 (três) funcionários do FMS**.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exmo. Sr. Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irremovíveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IX – No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da **Exmo. Sr. Presidente do FMS** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

II – Fornecer os medicamentos em embalagem inviolada, conforme as especificações com no mínimo 80% da validade de fabricação, no local previsto e no prazo estipulado.

III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.



VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

XI – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XII – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto **do Edital**, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

XIII – A contratada fica obrigada a obedecer a data de entrega determinada pelo Município.

IX – Os produtos rejeitados pelo Setor de Farmácia, deverão ser substituídos num prazo máximo de cinco dias corridos após o recebimento.

X – Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XI – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

II – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 12 (**doze**) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxxxxxxx) de xxxxxxxxx de 20xx, podendo ser



prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

I – O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 3589/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 3589/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.: 830

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**IX – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **10.02.10.302.0034.2.071.3.3.90.30/10.02.10.301.0032.2.064.3.3.90.32.00.00/10.02.10.302.0034.2.071.3.3.90.30. FMS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA**

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:  
CPF nº

2)

Nome por extenso:  
CPF nº